



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIV Nº 4037

Uberlândia - MG, quinta-feira, 22 de novembro de 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-11, DENISE MEDEIROS DE ALMEIDA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040/1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, DENISE MEDEIROS DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo CC-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

DECRETO S/Nº.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE RODRIGO FRANKLIN DE BRITO ASSIS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 19, § 1º e 5º, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que a pessoa abaixo mencionada não apresentou os requisitos legais exigidos no item 1 do Edital publicado em 28/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação de RODRIGO FRANKLIN DE BRITO ASSIS, classificado em 10º lugar, constante do Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2012, que nomeia para o cargo de Professor (de Ensino Religioso), Classe SUP-MA-E, Nível 1, publicado no Diário Oficial do Município nº 3983, em 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, CLASSE ASS-C, NÍVEL 21, ANTONIO MARTINS DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe ASS-C, Nível 21, o servidor ANTONIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 4319-2, inscrito sob o CPF nº 306.342.109-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo Administrativo nº 202/2012-AVI-RTB, a partir de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRE L. GOULART
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ASS-D, NÍVEL 29, JAIR RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo,

Classe ASS-D, Nível 29, o servidor JAIR RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 479-0, inscrito sob o CPF nº 190.967.986-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 205/2012-AVI-RTC, a partir de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS (PEDREIRO), CLASSE AUX-B, NÍVEL 23, JOEL MARCILIO DOS SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor JOEL MARCILIO DOS SANTOS, completou 70 (setenta) anos em 12.11.2012, data limite obrigatória constitucionalmente para a aposentadoria do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, II e 22, da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, II, da CF/88, no cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Reparos (Pedreiro), Classe AUX-B, Nível 23, retroativo à 12.11.2012, o servidor JOEL MARCILIO DOS SANTOS, matrícula nº 2750-2, inscrito sob o CPF nº 560.694.306-97, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Processo Administrativo nº 199/2012-ACOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRE L. GOULART
Superintendente do IPREMU

MMC/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO III, CLASSE SU-NSIII-F, NÍVEL 27, LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Classe SU-NSIII-F, Nível 27, o servidor LUIZ CARLOS DE CARVALHO, matrícula nº 3689-7, inscrito sob

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/
MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

o CPF nº 229.033.306-97, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Processo Administrativo nº 192/2012-AVI-RTC, a partir de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO III, CLASSE SU-OA-D, NÍVEL 23, MARIA BLANDINA GUIMARÃES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo III, Classe SU-OA-D, Nível 23, a servidora MARIA BLANDINA GUIMARÃES, matrícula nº 8.094-2, inscrita sob o CPF nº 481.138.166-15, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, nos termos do Processo Administrativo nº 191/2012-AVI-RTC, a partir de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE AGE-B, NÍVEL 15, MARIA ROSA FERREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'b', da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-B, Nível 15, a servidora MARIA ROSA FERREIRA, matrícula nº 10.338-1, inscrita sob o

CPF nº 595.679.536-00, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos termos do Processo Administrativo nº 186/2012-AVP, a partir de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 32.258, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA GIULIANO ALVES AMADO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS FC/CC-3.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Decreto 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GIULIANO ALVES AMADO, matrícula nº 20085-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 5, para responder interinamente, pela Função de Confiança de Encarregado de Acompanhamento de Execução de Contratos FC/CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 11 a 30 de dezembro de 2012, durante o impedimento da titular Jacirlane Marques de Lima Garcia, matrícula nº 9097-2, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA MARLON BRUNO DE ARAUJO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ANÁLISE/PAGAMENTO DE SERVIÇOS/SUS CC-7.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARLON BRUNO DE ARAUJO, matrícula nº 21585-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Pagamentos a Prestadores de Serviços do SUS CC-13, para responder interinamente pelo cargo de provimento

em comissão de Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/SUS CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 a 22 de dezembro de 2012, durante o impedimento da titular Joana D'arc Bastos de Oliveira, matrícula nº 12498-2, em Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA SUELI MARIA GOMES, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-9.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar SUELI MARIA GOMES, matrícula nº 12160-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 13, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 a 29 de dezembro de 2012, durante o impedimento da titular Hilda Maria de Jesus França, matrícula nº 5900-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA DIVINO APARECIDO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO PROGRAMA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS/QUIROPTEROS FC/CC-11.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DIVINO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 13536-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-C, Nível 15, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador do Programa de Animais Peçonhentos/Quiropteros FC/CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 a 22 de dezembro de 2012, durante o impedimento do titular Clauderci Barbosa França, matrícula nº 13535-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA ELAINE CRISTINA DOS REIS, PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CC-7.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ELAINE CRISTINA DOS REIS, matrícula nº 10165-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 17, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo do Conselho Municipal de Saúde CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, durante o impedimento da titular Mafalda Rocha Lage, matrícula nº 15729-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA ERIKA LUZIA LARA PERINI, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO TÉCNICO CC-10.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ERIKA LUZIA LARA PERINI, matrícula nº 21101-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento Técnico CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 03 a 22 de dezembro de 2012, durante o impedimento do titular Vilmar Graciano Arantes, matrícula nº 2946-7, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.264, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA FLAVIA APARECIDA CARDOSO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FLAVIA APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 21043-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Atendimento Técnico CC-10, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Aprovação de Projetos CC-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, durante o impedimento da titular Rosilene Milken Tosta, matrícula nº 5492-5, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA CARINA DINIZ NASCIMENTO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES CC-9.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CARINA DINIZ NASCIMENTO, matrícula nº 24088-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 1, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços Auxiliares CC-9, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 a 29 de dezembro de 2012, durante o impedimento da titular Elizabeth Teodoro, matrícula nº 8947-8, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.266, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA FERNANDO CASSIANO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL CC-9.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FERNANDO CASSIANO DA SILVA, matrícula nº 20083-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 5, para responder interinamente pelo cargo de provimento em

comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio Operacional CC-9, da Secretaria Municipal de Obras, no período de 10 a 29 de dezembro de 2012, durante o impedimento do titular Edivalcio Jose Pereira, matrícula nº. 18692-9, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.267, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA PRISCILA GONÇALVES BARBOSA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CONTROLE IMOBILIÁRIO FC/CC-6.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar PRISCILA GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 21047-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 1, para responder interinamente pela Função de Confiança de Encarregado de Controle Imobiliário FC/CC-6, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10 a 29 de dezembro de 2012, durante o impedimento da titular Jacqueline Fernandes, matrícula nº 12043-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.268, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA DEBIA SIMONE TEREZINHA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE TESOURARIA CC-7.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DEBIA SIMONE TEREZINHA, matrícula nº 15668-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 13, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Tesouraria CC-7, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 10 de dezembro de 2012 a 08 de janeiro de 2013, durante o impedimento da titular Vilma Martins da Cruz, matrícula nº 15667-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.269, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER AS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 13.737, de 08 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões para levantamento do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis referente ao Exercício Financeiro de 2012, sendo:

I – Comissão para levantamento do Inventário dos Bens Móveis:

- a) Alankardek Gomes Rodrigues – matrícula nº 690-4;
- b) Mabel Cristina Valadão – matrícula nº 12107-0;
- c) Maria Luiza Sena Soares – matrícula nº 13385-0;
- d) Sâmia Resende da Silva – matrícula nº 9001-8;
- e) Tânia Cristina Rodrigues Mota – matrícula nº 13398-1;

II - Comissão para levantamento do Inventário dos Bens Imóveis:

- a) Andrea Pedroso Neiva – matrícula nº 20782-9;
- b) Jacqueline Fernandes Guimarães – matrícula nº 12043-0;
- c) Magno de Oliveira Paz – matrícula nº 19013-6;
- d) Paulo Henrique do Rosário – matrícula nº 11357-3;
- e) Priscila Gonçalves Barbosa – matrícula nº 21047-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

VAC/PGM Nº 11247/2012.

PORTARIA Nº 32.270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo (Superintendência de Operações e Manutenção):

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
EURIPEDES CAMILO DA SILVA	13.029-0	Auxiliar de Oficina Mecânica, Classe AUX, Nível 17	06-05-2004 a	20-12-2012 a
			08-05-2009	29-12-2012
VANI BORGES NASCIMENTO	8.217-1	Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 21	25-04-2002 a	26-12-2012 a
			23-04-2007	10-01-2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ANA PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 32.271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE FERREIRA ANDRADE.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando o requerimento de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal ELIANE FERREIRA ANDRADE, matrícula 4.219-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, de 03-12-2012 a 06-01-2013, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-04-2001 a 10-04-2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 07-11-2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 32.272, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512 de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
LINDALVA QUIRINO DA SILVA OLIVEIRA	16.621-9	Operador de Trânsito, Classe ASS-FE-F, Nível 11	04-11-2006 a 02-11-2011	12-12-2012 a 21-12-2012
MARLY PEREIRA SANTOS OLIVEIRA	12.401-0	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 17	07-07-2000 a 10-07-2005 e 11-07-2005 a 09-07-2010	02-01-2013 a 31-01-2013
WENDEMAR BATISTA COIMBRA	17.020-8	Operador de Trânsito, Classe ASS-FE-F, Nível 7	07-04-2003 a 04-04-2008	10-12-2012 a 21-12-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 32.273, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
APARECIDA BERNARDES DA SILVA	7.226-5	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 17	31-05-2001 a 29-05-2006 e 30-05-2006 a 28-05-2011	03-12-2012 a 31-12-2012
MARIA DO CARMO FLAUSINO DAMACENO	7.680-5	Educador Infantil, Classe ASS-EI-F, Nível 7	11-03-1997 a 09-03-2002	06-12-2012 a 20-12-2012
MARIA LUCIOLA BORGES URZEDO	19.919-2	Professor de Matemática, Classe SUP-MA-F, Nível 3	01-08-2006 a 01-08-2011	23-11-2012 a 20-12-2012
MATILDE RODRIGUES BORGES MACHADO	17.930-2	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-D, Nível 7	12-08-2003 a 09-08-2008	03-12-2012 a 31-12-2012
RUBIA PAULA LEMES	12.893-7	Secretário Escolar, Classe ASS-SE-E, Nível 17	21-09-1995 a 23-09-2000	03-12-2012 a 14-12-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

AFRANIO MARCILIANO DE FREITAS AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 32.274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, a compensação de dias de Licença Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
EURIPEDES JOSE ROBERTO	2.024-9	Oficial de Manutenção e Reparos Classe AUX-B, Nível 21	19-12-2000 a 21-03-2006	24	11364/2012
LUCIA HELENA TEODORO	7.971-5	Oficial Administrativo III Classe SU-OA-D, Nível 17	06-04-1997 a 20-04-2002	02	12221/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

JIJ/mfea

PORTARIA Nº 32.275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a Licença-Prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constantes nos autos do(s) processo(s);

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de dias de Licença-Prêmio, para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518 de 09-11-2010, referente ao(s) período(s) de efetivo exercício público municipal, discriminado(s) abaixo, conforme a(s) Certidão(ões) de Contagem de Tempo de Serviço acostada(s) aos autos do(s) processo(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Nº de Dias compensados	Processo Nº
SAMERSON DE OLIVEIRA PINHO	16.554-9	Operador de Trânsito, Classe ASS-FE-D, Nível 11	04-09-2001 a 02-09-2006	04	9178/2012
SUELI APARECIDA DA SILVA	8.370-4	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-B, Nível 19	16-05-2002 a 15-15-2007 e 16-05-2007 a 22-05-2012	61	12705/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JIJ/mfea

PORTARIA Nº 32.276, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 À SERVIDORA JOANA D'ARC BRAGA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 16.304/2012;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida à servidora pública municipal JOANA D'ARC BRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 19, matrícula nº 8.279-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de 02 (dois) dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06-05-1997 a 04-05-2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 02-08-2012 e nos termos do Processo nº 16.304/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RESOLVE:

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JIJ/mfea

PORTARIA Nº 32.277, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 A SERVIDORA ROGELIA MUNDIM SARAMAGO.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 13.909/2012;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, à servidora pública municipal ROGELIA MUNDIM SARAMAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 15, matrícula nº 13.656-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo (Superintendência de Pessoa com Deficiência e Mobilidade Urbana), a compensação de 26 (vinte e seis) dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23.01.2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendido entre 22-03-2001 a 14-04-2006 e 15-04-2006 a 13-04-2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03-07-2012, acostada aos autos do Processo nº 13.909/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ANA PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

JIJ/mfea

PORTARIA Nº 32.278, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 23-01-2004 A SERVIDORA FABIANA GARCIA COELHO ROSA.

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02-01-2009, e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 040, de 05-10-1992, da Lei Complementar nº 340, de 23-01-2004 e do Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542 de 09-07-2004 e 10.271 de 19-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287 de 30-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença-prêmio convertida em pecúnia com tributos, inscritos ou não em dívida ativa, perante a Administração Direta, constante do Processo nº 17.368/2012;

Art. 1º É concedida, a servidora pública municipal FABIANA GARCIA COELHO ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 15, matrícula nº 7.974-0, lotada na Secretaria Municipal de Governo (Controladoria Geral do Município), a compensação de 87 (oitenta e sete) dias de licença-prêmio para os fins da Lei Complementar nº 340, de 23.01.2004 regulamentada pelo Decreto nº 9.490, de 10-05-2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09-07-2004 e 10.287, de 30-05-2006 e nos termos dos Decretos nº 10.271, de 19-05-2006 e 12.518, de 09-11-2010, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02-02-2001 a 31-01-2006 e 01-02-2006 a 30-01-2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 30-08-2012, acostada aos autos do Processo nº 17.368/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

ANA PAULA P. JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo

JIJ/mfea

PORTARIA Nº 32.279, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

PRORROGA O PERÍODO DA DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 27.357, DE 04 DE JUNHO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA WENERSON MARCELO DA SILVA, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS FC/CC-2”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX da Lei Delegada Municipal nº 043, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, e com fundamento no art. 2º, XVIII do Decreto Municipal nº 13.052, de 26 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando a prorrogação da Licença Médica da servidora Sônia Luzia da Silva, matrícula nº 13745-6;

Considerando Memorando nº 2930/2012-SMA-DC, de 14/11/2012, que solicita prorrogação da designação do servidor Wenerson Marcelo da Silva, matrícula 19174-4, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Contratos e Aditamentos FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no Art. 1º da Portaria nº 27.357 de 04 de junho de 2010 e suas alterações, até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 20 de novembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

LICITAÇÃO PÚBLICA**Avisos e Comunicados**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 879/2012

TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa para a locação e instalação de aproximadamente 20 (vinte) locações, inclusive com instalação de projetores, de 2500 Lumens, telão de 150”, suporte para projetor, DVD, 02 caixas de som, 02 suportes de caixa, cabeamento de áudio, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais de microfone, cabeamento para microfone, aparelho de CD-MP3, músicas estilos variados, mesa de som com potência mínima de 2000 Watts, técnico de som para cada evento, cabeamento RGB, montagem e desmontagem diária nas datas determinadas pela Secretaria, locação de filmes conforme a necessidade do projeto, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Bem Social Estação da Juventude, através da Secretaria acima citada. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações – Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 05/12/2012, às 09:00 horas, na Diretoria de Compras. Uberlândia, 21 de novembro de 2012.

Iracema Barbosa Marques
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

FPP/fpp

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 915/2012

TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Seleção e contratação de empresa para aquisição de filmes para Raio-X convencional e de mamografia, fixador e revelador para RX, com cessão de 02 (duas) processadoras automáticas para filmes radiológicos através de comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, prédio II, 2º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações – Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 04/12/2012 às 15:00 horas na Diretoria de Compras. Uberlândia, 21 de novembro de 2012.

EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FCP/fcp

Fase de Habilitação

ATO DO PREGOEIRO

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 838/2012.
OBJETO: seleção e contratação de empresa para aquisição de 5.000 bolsas em tecido americano, cor branca, sem zíper, com alças e com impressão serigráfica na frente e no verso, para atender a Campanha do Dia Mundial de Luta Contra AIDS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 08/11/2012

O Pregoeiro, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, decide adjudicar o objeto licitado a empresa VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS ME., tendo em vista que a amostra apresentada foi aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme MI nº 0049/2012, anexo ao processo. Portanto, a contratação é vantajosa para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 19 de novembro de 2012.

WELFARES IANNICELLI
Pregoeiro

LFR/DC

Fase de Classificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO ESPECIAL

ATO DE CLASSIFICAÇÃO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 033/2012

Do objeto: Seleção e contratação de pessoas físicas interessadas em explorar o serviço público de transporte de passageiros por veículo (táxi), visando o Município dar atendimento a demanda correspondente a 01 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes, conforme § 2º. Art. 8º; da Lei Municipal nº. 10.153/2009, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

A Comissão Permanente e Comissão Especial, nomeadas através das Portarias nºs. 30.474, de 16 de janeiro de 2012 e 31.086, de 16 de maio de 2012, respectivamente, dão ciência aos participantes da classificação realizada através de contagem de pontos de cada proposta técnica apresentada no “Envelope 2 – Proposta Técnica”.

Do Procedimento: O julgamento da proposta será realizado com base na maior pontuação obtida, ou seja, os licitantes que somarem a maior pontuação na avaliação da proposta técnica serão classificados por ordem decrescente de pontos, sendo a maior pontuação o primeiro classificado (item 10.2.1 do edital).

Verificada absoluta igualdade na pontuação entre duas ou mais propostas, e após obedecida o disposto no § 2º, do art. 3º., da Lei federal nº. 8.666, de 21.06.93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (item 10.10 do edital).

A distribuição dos pontos de estacionamento será feita mediante ordem classificatória dos licitantes, que procederão às suas respectivas escolhas (item 10.11 do edital).

Segue abaixo a classificação final das propostas técnicas apresentadas no Envelope 2:

	LICITANTE	TOTAL
1	Agnelo Carneiro da Silva	35
2	Alcides Vicente de Brito	35
3	Deignar Arruda	35
4	Denis Rico Neves	35
5	Eli Vieira Garcia	35
6	Geovane Marcelino dos Santos	35
7	Giuleno Gouveia Venancio	35
8	Irineu Vieira Garcia	35
9	José Divino de Oliveira Dutra	35
10	José Manoel da Silva	35
11	Júlio César Ordones	35
12	Kelson Faria Costa	35
13	Luiz Sérgio de Araújo	35
14	Mauro Ferreira de Souza	35
15	Roque Antônio de Moraes	35
16	Valdeni Cardoso	35
17	Vilardino Hermann	35
18	Vilmondes Rodrigues do Amaral	35
19	Ademar de Souza Rezende	34
20	Adilson José de Sousa	34
21	Carlos Ferreira da Silva	34
22	Celmo Vaz Pereira	34
23	Jerônimo Silva de Oliveira	34
24	José Antônio da Silva	34
25	Neilton Correia dos Santos Júnior	34
26	Adriano Conceição Carlos	33
27	Alexsandro Santos	33
28	Carlos Antônio Medeiros do Nascimento	33
29	Carlos Dias de Oliveira	33
30	Célio Luiz Sobrinho	33
31	Cid Nogueira Prates Júnior	33
32	Cleudison Pereira de Lima	33
33	Darquim Manoel da Silva	33
34	Divino Honório Lemes	33
35	Hemerson de Souza Machado	33
36	Hirson Luiz Ferreira	33
37	Jeová Olímpio da Silva	33
38	João Ribeiro da Silva	33
39	José Malagoni	33
40	José Pereira da Silva	33
41	Jovanês José de Moura	33

42	Juliano Greco	33
43	Leandro Mendes dos Santos	33
44	Luiz Carlos Careta	33
45	Luiz Martins de Moraes	33
46	Marco Antônio Peixoto de Araujo	33
47	Marcos Joaquim da Silva	33
48	Neri Amâncio Alves	33
49	Ney Esser	33
50	Olyntho Ribeiro Júnior	33
51	Ronaldo Leal de Oliveira	33
52	Vilmar Alves da Cunha	33
53	Dinaldo Balbino da Silva	32
54	Enio Albino Neves	32
55	Fábio Reginaldo da Silva	32
56	Fabício de Oliveira	32
57	Ildeu Coelho Moreira Junior	32
58	José Enisto Macedo	32
59	Lacy Silvério	32
60	Lázaro Eurípedes de Campos	32
61	Marcionilio de Oliveira Filho	32
62	Nilson Martins da Silva	32
63	Nivaldo Ferreira da Silva	32
64	Orlando Ribeiro Silva	32
65	Raphael Oliveira Silva	32
66	Robson de Souza Barcelos	32
67	Rone Carlos Venâncio	32
68	Adilson Lázaro de Freitas	31
69	Aguinaldo Medeiros de Araújo	31
70	André Matias de Carvalho	31
71	Derizon Moura Teixeira	31
72	Eurípedes Pereira de Souza	31
73	Felicíssimo Luiz de Souza	31
74	Jean Cláudio da Silveira	31
75	José Ailton Gonçalves Moura	31
76	José Analdo dos Santos Júnior	31
77	José Oliveira da Silva Júnior	31
78	Marcondes Pereira da Silva	31
79	Moisés Simão de Oliveira	31
80	Reginaldo Bernardes da Silva	31
81	Rogério Azevedo Fernandes	31
82	Ruver Ricardo Rodrigues	31
83	Vicente Botelho Sobrinho	31
84	Aguimar Pereira de Miranda	30

85	Dacio Rubens Rodrigues	30
86	Diego Batista Oliveira	30
87	Geraldo Eurípedes da Silva	30
88	Paulo Antônio da Silva	30
89	Luiz Carlos Borges	29
90	Raimundo Nonato da Costa	29
91	Rogério Rodrigues da Silva	29
92	Baron de Rezende	25
93	Belcho Seabra da Silva	25
94	Carlos Alberto de Oliveira	25
95	Carlos Augusto Vilela	25
96	Dione Silva Carrijo	25
97	Gilson Daniel Bezerra	25
98	Israel Silviano José José	25
99	João Luiz Nunes Silva	25
100	José Aglício de Matos	25
101	Keillor Mendes leão	25
102	Nivaldo Roberto Alves	25
103	Rafael dos Santos Gonçalves	25
104	Raimundo Vieira de Souza	25
105	Tânia Resende dos Santos Lopes	25
106	Tatiano Gouveia Venâncio	25
107	Willian Cassio Silva	25
108	Francisco Braz da Silva	23
109	Alessando Segismundo	21
110	Rui Vieira de Araújo	21
111	Anderson Queiroz Matos	20
112	João Laurindo da costa	19

Da Interposição de Recurso: Faculta aos licitantes a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência e/ou publicação deste ato de classificação. Publique-se.

Uberlândia, 12 de novembro de 2012.

Comissão Permanente de Licitação

Edival Francisco da Cruz

Silvânia Alves

Rosimeire Faria

Maria Odete Marcelina Vieira

Comissão Especial

Valéria de Oliveira

Androlino de Sousa

Ubiratan Floriano

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 761/2012

Dispensa de Licitação nº. 812/2012

Contratante: Município de Uberlândia (SMS).

Contratada: CM HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de Medicamento Herceptin 440 MG (Trastuzumabe) PO LIOF CT FA VD INC + DIL FA VD IN x 20 ML – marca - Roche, proveniente de mandado judicial.

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$115.082,24 (cento e quinze mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Dos Recursos: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 09-10-301-1009-3.3.90.91-09.02

Do Prazo: será contado a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2012.

Data da Assinatura: 11/10/2012.

TSP-DC

Justificativa

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças a fim de desenvolver um sistema para implementar os créditos tributários relativos ao “Simples Nacional”, pretende contratar com a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, empresa criada para essa finalidade, através da Lei Municipal nº 4731 de 24/06/1988; justifica-se pela intempestividade da transferência da cobrança do ISSQN, contido dentro do “Simples Nacional”, para o Município. A Receita Federal não tomou as medidas necessárias para a cobrança dos débitos gerados a crédito do Município e somente liberou-os após firmarmos o Convênio com aquela entidade.

Temos que providenciar, até o fim do ano, o lançamento, a cobrança, via postal e por edital, de modo que, comunicados os devedores, eles disponham de até 30 dias para pagar seus débitos antes que os lancemos em Dívida Ativa no começo do exercício de 2.013.

Serão cobradas dívidas vencidas nos exercícios de 2.006 até 2.011, sendo que, as do primeiro exercício citado, prescrever-se-ão no dia 15 de março de 2.013.

Ainda, dentro deste exercício, teremos que comunicar à Receita Federal o nome dos inadimplentes para que os mesmos sejam excluídos do Simples Nacional.

Tais serviços essenciais ao Município serão remunerados pelo preço de seu custo estimado na proposta apresentada pela empresa, após análise de sua oportunidade e conveniência.

Sem o programa a ser desenvolvido, não há condições de se evitar a prescrição das dívidas e de serem tomadas as providências previstas em Lei.

A Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais alterações posteriores, dispensa a exigência de licitação desta natureza, nos termos do art. 24, incisos VIII e XXIII.

Uberlândia, 19 de novembro de 2012.

Gastão Borges
Assessor Municipal de Finanças

Ratifico nos termos do art.26 da Lei
8.666/93.
Em, 20/11/2012

Leila Maria de Magalhães
Secretária Municipal de Gestão Estratégica

Extratos dos Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 488/2012

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO
COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA
COMUNIDADE DE SOBRADINHO

Objeto: Repasse de recurso à Entidade para o desenvolvimento
das ações previstas no Plano de Trabalho .

Fundamento: O presente Convênio fundamenta-se na Lei
Federal nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de
21/06/93, no Art.45 Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na
Lei 5.775 de 02 de junho de 1993 e alterações posteriores,
na Lei Orçamentária Anual nº11.007 de 17 de dezembro de
2011, na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.853 de 29 de
julho de 2011, na Lei nº 11.166 de 19 de julho de 2012 e no
Plano de Trabalho – Anexo I – que faz parte integrante deste
Instrumento.

Prazo: Vigência até 30/11/2012

Data da assinatura: 12 de novembro de 2012

PAC/pac

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 489/2012

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO
COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL
DA REGIÃO DE OLHOS D'ÁGUA.

Objeto: Repasse de recurso à Entidade para o desenvolvimento
das ações previstas no Plano de Trabalho .

Fundamento: O presente Convênio fundamenta-se na Lei
Federal nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de
21/06/93, no Art.45 Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na
Lei 5.775 de 02 de junho de 1993 e alterações posteriores,

na Lei Orçamentária Anual nº11.007 de 17 de dezembro de
2011, na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.853 de 29 de
julho de 2011, na Lei nº 11.166 de 19 de julho de 2012 e no
Plano de Trabalho – Anexo I – que faz parte integrante deste
Instrumento.

Prazo: Vigência até 30/11/2012

Data da assinatura: 13 de novembro de 2012

PAC/pac

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 490/2012

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO
COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
TENDA MORENO.

Objeto: Repasse de recurso à Entidade para o desenvolvimento
das ações previstas no Plano de Trabalho .

Fundamento: O presente Convênio fundamenta-se na Lei
Federal nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de
21/06/93, no Art.45 Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na
Lei 5.775 de 02 de junho de 1993 e alterações posteriores,
na Lei Orçamentária Anual nº11.007 de 17 de dezembro de
2011, na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.853 de 29 de
julho de 2011, na Lei nº 11.166 de 19 de julho de 2012 e no
Plano de Trabalho – Anexo I – que faz parte integrante deste
Instrumento.

Prazo: Vigência até 31/12/2012

Data da assinatura: 13 de novembro de 2012

PAC/pac

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 491/2012

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CONSELHO
COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA
CAPELA DOS MARTINS.

Objeto: Repasse de recurso à Entidade para o desenvolvimento
das ações previstas no Plano de Trabalho .

Fundamento: O presente Convênio fundamenta-se na Lei
Federal nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de
21/06/93, no Art.45 Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na
Lei 5.775 de 02 de junho de 1993 e alterações posteriores,
na Lei Orçamentária Anual nº11.007 de 17 de dezembro de
2011, na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.853 de 29 de
julho de 2011, na Lei nº 11.166 de 19 de julho de 2012 e no
Plano de Trabalho – Anexo I – que faz parte integrante deste
Instrumento.

Prazo: Vigência até 30/11/2012

Data da assinatura: 13 de novembro de 2012

PAC/pac

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 492/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E NÚCLEO
SOCIAL JESUS DE NAZARÉ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente convênio fundamenta-se na
Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 9.604/98; na Lei nº 8.742/93

- Lei Orgânica da Assistência Social; nas Leis municipais nº 6.480/95 e alterações; na Lei nº 6.484/95; no artigo 45, XIV e 151, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; na Lei nº 5.775/93 e alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10.853 de 29/07/11; na Lei Orçamentária Anual nº 11.007 de 14/12/11 e na Lei nº 11.015 de 14/12/11, que autoriza o Município a conceder subvenção social à título de suplementação as entidades sem fins lucrativos e no Plano de Trabalho - Anexo I o qual passa a fazer parte integrante deste Convênio.

OBJETO: Repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.910,00 (Oito mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4007.2.560 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 28/02/2013.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2012.

EASR/raal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 493/2012

CONCEDENTE: Município de Uberlândia (SMADS).

CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

OBJETO: Cooperação mútua entre os convenentes, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo no Município de Uberlândia/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 45, XIV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NAS LEIS MUNICIPAIS LDO 10.853, DE 29/07/2011, LOA 11007, DE 14/12/2011, LEI 11015, DE 14/12/11 ALTERADA PELA LEI 11.105, DE 25.04.2012, E LEI 11.202, DE 13/09/2012.

RECURSOS: OS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06.182.8003.2.715, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.30.41, U.O.35 U.A.01.

DO PRAZO: Será do dia da sua assinatura até 31/12/2012.

ASSINATURA: 16/11/2012
LRC/AJSMADS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 299/2009

CONVENENTE: Município de Uberlândia

CONVENIADO: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM

FUNDAMENTO: CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO CONVÊNIO INICIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2012; alteração do item 3.17 da Cláusula Terceira do Instrumento original e alteração da redação do item 3.1.7.1 da Cláusula Terceira do Instrumento original.

VALOR: O MUNICÍPIO arcará com os gastos com o pessoal cedido para a EMAM através da dotação orçamentária nº 07.12.122.2007.2.302 – Gestão de Recursos Humanos - Administração, que abrange os itens 3.1.90.04,

-contratação por tempo determinado; 3.1.90.09- Salário Família; 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas; 3.1.90.13-Obrigações Patrimoniais; 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis; 3.1.91.13, Obrigações Patronais; 3.3.90.49- Auxílio-Transporte; e dotação correspondente no exercício de 2012. O valor estimado da contrapartida do proponente é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), face às despesas com manutenção das escolas municipais, já previsto no Orçamento da EMAM para o exercício de 2011; o Orçamento para 2012 será aquele definido na respectiva Lei Orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010.

NOT/not

DIVERSOS

ATO DO PREFEITO DE UBERLÂNDIA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref. ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1259/2012

Recorrente: V.S.R.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos de processo administrativo disciplinar, verifiquei que:

O servidor V.S.R., matrícula nº 3.581-5, qualificado às fls. 48, foi indiciado às fls. 123, com fulcro no art. 180, incisos I, IV e X, art. 164, inciso X, art. 168 e art. 169, todos da Lei Complementar Municipal nº 40/1992.

Inconformado com a decisão de fls. 146, que lhe aplicou a pena de demissão, o servidor interpôs recurso administrativo, às fls. 149/161, alegando, em síntese, que: a documentação do processo demonstra que qualquer das frota esteve exclusivamente sob a sua vigilância; não poderia ser penalizado, eis que os veículos que apresentaram baixa média de consumo de combustível também foram utilizados por outros servidores; haveria fragilidade na guarda dos veículos, tendo em vista a suposta ocorrência de furtos de combustível no local; não teria ficado comprovado o mau uso do telefone, o trânsito desnecessário no prédio da Vigilância e a utilização de sites em horário de serviço. Ao final, sustentando a boa-fé e inocência, requer a absolvição, com a reforma integral da sentença ou, alternativamente, o encaminhamento dos autos à Comissão Processante para elucidação das supostas inconsistências fáticas relatadas nas razões recursais.

Primeiramente, convém destacar que não merece prosperar o argumento de que o Recorrente não possuía frota exclusiva sob a sua responsabilidade e de que os carros em que se constatou alto consumo de gasolina foram conduzidos por vários servidores.

Em seu depoimento na Sindicância Administrativa, o Recorrente afirmou que “ficou responsável pela frota de veículos da Vigilância Sanitária nos meses de março e abril” (fls. 47), donde se infere a responsabilidade do servidor V.S.R. quanto aos veículos do órgão sanitário local.

E mais, como bem ponderou a Comissão Processante em seu Relatório Final Conclusivo (fls. 135/139), é irrelevante saber se mais de uma pessoa utilizava determinada frota. Fato é que ficou comprovado nos autos (Controle de Abastecimento de fls. 06/10 e Relatório de Consumo de Veículos de fls. 70/78 e 81/83) que em todas as ocasiões em que o Recorrente utilizava um determinado veículo da Vigilância Sanitária tal frota apresentava alto consumo de combustível.

É descabida, outrossim, a tese de fragilidade da guarda dos veículos da Vigilância Sanitária, vez que, de acordo com os depoimentos de fls. 65, 66 e 108/110, há cerca elétrica

monitorada no local onde são guardados tais veículos, bem como há segurança 24 (vinte e quatro) horas feita pela Fundação Maçônica.

Quanto ao desempenho funcional do Recorrente, tem-se que a desídia e ineficiência no desempenho das atribuições do cargo ficou constatada no depoimento da Coordenadora do Programa de Imunização, Sra. Maria Aparecida dos Santos (fls. 113), que foi quem exerceu a chefia imediata à época, sendo, portanto, a responsável pela avaliação do Recorrente (art. 3º da Lei Municipal nº 9.113/2005¹).

Afirmou a Coordenadora do Programa de Imunização que o Recorrente

“não executou com zelo suas tarefas; que realmente o Sr. [V.] utilizava o telefone do setor para fins particulares e além disso, transitava em todos os setores do prédio sem necessidade; que no que diz respeito ao acesso de sites na internet, o servidor [V.] utilizava sites tais como compra e vendas de veículos; que no período em que o Sr. [V.] trabalhou no Programa de Imunização foram lhe passadas apenas três tarefas e o mesmo não as concluiu, todas elas dentro das atribuições de seu cargo de Assistente Administrativo; que foi a depoente que solicitou a remoção do servidor pois não atendia as necessidades”.

Pelo exposto, considerando tudo que consta nos autos, adoto o relatório da Comissão Processante como fundamento desta decisão, CONHEÇO o recurso de fls. 149/161, porém, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo em todos os seus termos a decisão de fls. 146, proferida pela Secretária Municipal de Administração.

Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão Processante para as providências legais cabíveis. Intime-se o Recorrente. Cumpra-se.

Uberlândia, 07 de novembro de 2012.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal

1Art. 3º O processo de avaliação de desempenho do servidor constará dos seguintes procedimentos:

I - auto-avaliação;

II - avaliação realizada pela chefia imediata;

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE INSPETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, SECRETÁRIO ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 044, de 5 de junho de 2009 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2.007 e suas alterações, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de Inspetor Escolar, Orientador Educacional, Professor de Ciências, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Professor de Matemática, Professor de Português, Secretário

Escolar e Supervisor Escolar.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o processo seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas via internet, a partir das 09h00min do dia 26/11/2012 e serão encerradas às 17h00min do dia 05/12/2012 por meio do site www.uberlandia.mg.gov.br.

1.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br, localizar o link correlato à função desejada, consultar o Edital, preencher a ficha de inscrição eletrônica, confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

1.4. A partir de 07/12/2012, o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados da inscrição, em lista a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br.

1.5. O candidato que realizou a inscrição via internet e cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer até o dia 10/12/2012 para verificação da pertinência da reclamação, munido do comprovante de inscrição no Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Educação/Assessoria de Desenvolvimento Humano, na Avenida Anselmo Alves do Santos nº 600 no bairro Santa Mônica – Bloco I – 2º piso, no horário das 12h às 17h.

1.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no item 1.5. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 07/12/2012, o candidato não fará a prova.

1.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.8. O candidato poderá corrigir sua inscrição até as 17h00min do dia 05/12/2012, no site www.uberlandia.mg.gov.br.

1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.10. O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição o qual deverá ser apresentado para realização da prova.

1.11. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.12. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completada até a

data da assinatura do contrato;

2.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral), e se do sexo masculino, também com as obrigações militares (Carteira de Reservista);

2.1.4. ter a escolaridade mínima e a formação exigida para a função, conforme quadro abaixo:

FUNÇÕES	REQUISITO
Inspetor Escolar	Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar, ou Conclusão de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em Inspeção Escolar.
Orientador Educacional	Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, ou Conclusão de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em Orientação Educacional.
Professor de Ciências	Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências, em curso reconhecido pelo MEC
Professor de Educação Artística	Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação específica em Artes, Música, Artes Cênicas, Teatro ou Dança, em curso reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Física	Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Infantil e 1º Ao 5º Ano	Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica em área própria, em curso reconhecido pelo MEC; Ou, Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais da Educação Básica, em curso reconhecido pelo MEC; Ou, Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, até o final de 2007, em curso reconhecido pelo MEC, desde que tenham cursado com aproveitamento: <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura e funcionamento da Educação Básica ou equivalente; • Metodologia da Educação Infantil ou equivalente; Prática de Ensino-Estágio Supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no Art. 65 da lei nº. 9394/96. O apostilamento da habilitação para o exercício do magistério deverá constar no verso do diploma.
Professor de Ensino Religioso	Conclusão de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou , Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, em curso, cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou , Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em curso reconhecido pelo MEC;
Professor de Geografia	Conclusão de Licenciatura Plena em Geografia, em curso reconhecido pelo MEC
Professor de História	Conclusão de Licenciatura Plena em História, em curso reconhecido pelo MEC
Professor de Inglês	Conclusão de Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Português com habilitação em Inglês em curso reconhecido pelo MEC
Professor de Matemática	Conclusão de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, em curso reconhecido pelo MEC.
Professor de Português	Conclusão de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português ou Licenciatura Plena em Português, em curso reconhecido pelo MEC
Supervisor Escolar	Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou Conclusão de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em Supervisão Escolar.
Secretário Escolar	Ensino Médio com formação específica, ou Ensino Médio com Curso de no mínimo 40 horas na Área de Secretaria Escolar.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.gov.br);

2.2.4. comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;

2.2.5. carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. comprovante de endereço;

2.2.7. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação

2.2.8. CPF do cônjuge;

2.2.9. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.10. duas fotos 3x4 recentes;

2.2.11. diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigido no subitem 2.1.4., deste Edital;

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
Inspetor Escolar	20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Orientador Educacional	20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Ciências	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Educação Artística	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Educação Física	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Educação Infantil e 1º Ao 5º Ano	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Ensino Religioso	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Geografia	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de História	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Inglês	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Matemática	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Professor de Português	Até 20 horas semanais	R\$ 1.214,37
Secretário Escolar	30 horas semanais	R\$ 1.022,48
Supervisor Escolar	20 horas semanais	R\$ 1.214,37

4. DAS VAGAS

4.1. Todos os candidatos aprovados constituirão Cadastro de Reserva para futuras contratações, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. INSPETOR ESCOLAR

- Orientar, assistir e controlar de forma geral o processo administrativo e pedagógico das escolas;
- Orientar, preventivamente, as ações desenvolvidas na escola para o cumprimento legal e eficaz de suas finalidades;
- Acompanhar a elaboração dos critérios de atendimento da matrícula dos alunos, de acordo com o número de vaga, considerando a demanda escolar;
- Colaborar com a equipe pedagógica da escola em projetos e experiências pedagógicas que proponham melhoria de ensino;
- Orientar quanto ao atendimento dos alunos defasados em conteúdo e em série/idade;
- Analisar e propor medidas necessárias para regularização de vida escolar do aluno;
- Orientar o preenchimento correto do: censo escolar; livro de ponto, diários de classe; livro de transferências expedidas; livro de registro de matrículas; livro de atas de resultados finais; livro de atas de exames especiais; ficha de matrícula; histórico escolar; ficha individual;
- Verificar sempre que necessário a documentação dos alunos, dando atenção especial às séries terminais e passar as orientações necessárias;
- Analisar, junto a equipe pedagógica, os casos de classificação e reclassificação, dando as devidas orientações;
- Acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Participar e apreciar as atividades culturais promovidas pela escola;

- Promover a integração entre o pessoal de escola, visando um trabalho de equipe;
- Orientar a escola na elaboração e atualização do regimento escolar, quadro curricular e calendário escolar, resguardando as normas legais vigentes, acompanhando o seu cumprimento;
- Analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas, para adoção de novas metodologias e técnicas de ensino;
- Atender as solicitações para solução de problemas;
- Orientar quanto ao preenchimento de documentos referentes a escrituração escolar;
- Participar de reuniões, encontros e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos;
- Acompanhar o trabalho de validação de atos escolares, quando necessário;
- Fazer a escrituração inerente à função e entregá-la em tempo hábil;
- Participar do processo de sindicância quando indicado;
- Orientar o processo de autorização da escola;
- Fazer a interação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
- Proporcionar a coerência da política educacional com as necessidades do processo ensino aprendizagem dentro da escola, com competência técnica; e
- Consolidar levantamentos para controle e tratamento estatístico dos dados escolares.

5.2. ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Elaboração do Plano de Ação Global da Escola ;
- Acompanha diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
- Realiza estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
- Colabora na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
- Aplica processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
- Organiza e reúne informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, socioeconômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
- Coordena o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
- Enseja aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orienta-los na escolha de uma ocupação;
- Auxilia na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
- Promove a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; e
- Participa do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para

aconselhar a aplicação de métodos mais adequados.

5.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

- Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
- Ministra aulas na educação infantil e até a quarta série do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré-escolar;
- Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudio-visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;
- Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
- Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

5.4. PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS

- Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
- Ministra aulas no ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

- Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; e
- Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

5.5. SECRETÁRIO ESCOLAR

- Coordenação dos trabalhos desenvolvidos na secretaria da escola;
- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
- Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;
- Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;
- Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública;
- Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do Diretor;
- Receber o Supervisor Educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido;
- Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar;
- Lavrar e subscrever todas as atas;
- Rubricar todas as páginas dos livros da Secretaria;
- Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- Executar outras atribuições afins.

5.6. SUPERVISOR ESCOLAR

- Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
- Desenvolve pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócioeconômico- educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
- Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
- Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de auto-crítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
- Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; e

- Avalia o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O dia, o local e o horário da prova serão divulgados no site www.uberlandia.mg.gov.br, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição, de documento de identidade e de caneta com tinta preta ou azul.

6.2. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade; carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança pela Forças Armadas; pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista (sexo masculino); Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

6.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 6.2. deste Edital.

6.5. Depois de identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

6.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.8. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.9. O candidato somente poderá ausentar-se do local da prova decorrida uma hora após o seu início.

6.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído ou o período para sua realização tiver se expirado.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo constará de uma prova objetiva no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório, constando de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com valor de 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão.

7.1.1. A prova constará de 10 (dez) questões de conhecimento da Língua Portuguesa (interpretação de texto) e 30 (trinta) questões de conhecimento específico da área, que avaliará o candidato quanto ao conhecimento inerente à formação para a função à qual concorre, bem como conhecimento e normas de conduta para o exercício da função, não havendo, portanto, indicação bibliográfica.

7.2. O candidato terá 03h30min (três horas e trinta) minutos para realização da prova.

7.3. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova, ou seja, acertar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) questões.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado, o candidato que satisfaça as condições estabelecidas no subitem 7.3. deste Edital.

8.2. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município, que pode ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

8.3. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.3.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

8.3.2. tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

8.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, em listagem por ordem de classificação.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que sentir-se prejudicado poderá impetrar recurso, mediante requerimento individual que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

9.2. Para a interposição de recurso, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.048, de 26 de dezembro de 1989 e suas alterações será cobrada a taxa de R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos).

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Assessoria de Desenvolvimento Humano, convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para o preenchimento do encaminhamento que constará a função a ser exercida, a área de atuação, o tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, e, os encaminhará para a Diretoria de Desenvolvimento Humano para o preenchimento da ficha cadastral, e encaminhamento para o exame médico adicional, informando-os do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir, ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, após o encerramento das inscrições.

11.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 9.626 de 23 de outubro de 2007 e suas alterações.

11.3. Não haverá inscrição fora do período previsto neste Edital.

11.4. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

11.5. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição via internet, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.7. O profissional que por incompatibilidade de horário, ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

11.8. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer, dará o direito à Secretaria Municipal de Educação de convocar o próximo classificado.

11.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para função.

11.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

11.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do direito administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

11.12. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas previstas no presente Edital.

11.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.14. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Uberlândia, 14 de novembro de 2012.

Afranio de Freitas Azevedo
Secretário Municipal de Educação

Responsável: Mauro de Freitas
Assessor de Desenvolvimento Humano
Matrícula: 4594-2
3239-2847



PORTARIA Nº 265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA GUIMAR DOS SANTOS DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE OPERAÇÕES MECÂNICAS – FC-02.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GUIMAR DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 2109-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Agente Técnico Operacional, Classe B, Nível 7, para responder interinamente pela Função de Confiança de Operações Mecânicas - FC-02, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 22/12/2012, durante o impedimento do titular Jonattas Daniel da Silva, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES MECÂNICAS - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 2209-8, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Operações – Operador de Bombas, Classe D, Nível 7, e Função de Confiança de Controle Operacional do Tratamento de Esgoto – FC-02, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Operações Mecânicas - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 22/12/2012, durante o impedimento do titular Air Nunes da Silva, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA ANDRÉ LUIZ DA SILVA NETO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE MANTENÇÃO MECÂNICA DE ESGOTO – FC-02.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA NETO, matrícula nº 2118-0, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Operações – Mecânico Industrial, Classe C, Nível 7, para responder interinamente pela Função de Confiança de Manutenção Mecânica de Esgoto FC-02, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 01/01/2013, durante o impedimento do titular Adeblair de Fátima Silva, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS – FC-01.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 2156-3, ocupante do cargo de Provedor Efetivo Agente Técnico Operacional, Classe C, Nível 7, para responder interinamente pela Função de Confiança de Gestão de Contratos e Serviços - FC-01, do Departamento Municipal

de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/12/2012 a 30/12/2012, durante o impedimento do titular Mateus Teodoro Steci, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES

Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA LUCAS ADRIANO DE SOUZA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES ELÉTRICAS - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor LUCAS ADRIANO DE SOUZA, matrícula nº 2123-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Operações – Eletricista Industrial, Classe D, Nível 7, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Operações Elétricas - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/12/2012 a 30/12/2012, durante o impedimento do titular José Omar de Almeida, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES

Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA NAZARETH MARIA DO CARMO FELICIANO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAZARETH MARIA DO CARMO FELICIANO, matrícula nº 1809-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe D, Nível 15, e Função de Confiança de Coordenador Comercial – FC-02, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Atendimento - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 01/01/2013, durante o impedimento da titular Tatiana Cazarotti, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES

Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA NEUMA FERNANDES DE OLIVEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE INTERNO E REPROGRAFIA - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NEUMA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1654-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Laboratorista, Classe D, Nível 17, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Expediente Interno e Reprografia - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 01/01/2013, durante o impedimento da titular Gislene Guimarães Pereira, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA MARILDA VIEIRA DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARILDA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 812-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Desenhista I, Classe B, Nível 22, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Conservação Predial - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 22/12/2012, durante o impedimento do titular Wilson Vieira da Silva, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA JULIANO BEUTER, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE OBRAS - DM-5.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIANO BEUTER, matrícula nº 2306-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Desenhos e Projetos - DM-7, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Obras - DM-5, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 01/01/2013, durante o impedimento do titular Ari Rosa de Moraes, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA CLAUDIO MARCIO GONÇALVES, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – BOM JARDIM - DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CLAUDIO MARCIO GONÇALVES, matrícula nº 1901-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Operações – Operador de Bombas, Classe F, Nível 7, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Tratamento de Água – Bom Jardim - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 03/12/2012 a 22/12/2012, durante o impedimento da titular Regilaine da Cunha Duarte Garcia, que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 16 de novembro de 2012.

EPAMINONDAS HONORATO MENDES
Diretor Geral

HCA/2103-2/alh/2168-7